



CONTRATO Nº 046 /2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **Município de Mogi Mirim**, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Alves nº 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001-89, neste ato representado pelas Senhoras **Flávia Rossi**, Secretária de Educação, **Rosemary Fátima Silva**, Secretária de Saúde e pelo Senhor **José Augusto Francisco Urbini**, Secretário de Suprimentos e Qualidade, de ora em diante designado simplesmente "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado a empresa **BIOVETOR SERVIÇOS LTDA - EPP**, estabelecida à Rua José Maria Gonzales nº 85, bairro Jardim Cidalia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.072.886/0001-03 e Inscrição Estadual nº. isento, neste ato representada pelo Senhor **Wagner de Souza Rodrigues**, brasileiro, portador do documento RG. nº 26.139.394-7-SSP/SP e CPF. nº 224.213.878-25, de ora em diante designada simplesmente "**CONTRATADA**"; e, de conformidade com os elementos constantes do edital do Pregão Presencial nº 047/2017 e seus anexos, e ainda com fulcro nas disposições da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar n. 147/14, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato contratação de empresa especializada para serviços de dedetização, desinsetização, desratização, que fica materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA I - DO OBJETO - A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se nos termos do edital do Pregão Presencial nº 047/2017, seus anexos e de sua proposta e financeira apresentada, as quais farão parte integrante deste contrato, contratação de empresa especializada para serviços de dedetização, desinsetização, desratização, conforme relacionado abaixo.

LOTE 01 - EMEBs e BRINQUEDOTECA		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	EMEB "Prefeito Adib Chaib" Endereço: Rua Sebastião Milano Sobrinho, 1413 – Jd. Planalto – CEP: 13.801-650 e-mail: emeb_adibchaib@educacao.mogimirim.sp.gov.br Telefone: 3806-4544/ 3862-5044 Área: 800 m ²	R\$ 619,00
02	EMEB "Prof. Alfredo Bérnago" Endereço: Rua Maria Luiza Costa Camargo, 105 – Jd. Europa – CEP: 13.802-290 e-mail: emeb_alfredo@educacao.mogimirim.sp.gov.br Telefone: 3862-1066/ 3806-3699 Área: 4.500 m ²	R\$ 619,00
03	EMEB "Profª Altair Rosa Corsi Costa" Endereço: Rua Gastone Lorenzetti, 500 – Parque da Imprensa – CEP: 13.806-306 e-mail: emeb_altair@educacao.mogimirim.sp.gov.br Telefone: 3862-9792 Área: 200 m ²	R\$ 619,00
04	EMEB "Profª Ana Isabel da Costa Ferreira" Endereço: Rua Sargento José Benedito dos Santos, s/nº – SEHAC – CEP: 13.802-658 e-mail: emeb_anaisabel@educacao.mogimirim.sp.gov.br Telefone: 3806-8777/ 3862-8577 Área: 3.000 m ²	R\$ 619,00
05	EMEB "Prof. Bráulio José Valentim" Endereço: Av. Luís Pilla, 898 – Martim Francisco – CEP: 13.817-001 e-mail: emeb_braulio@educacao.mogimirim.sp.gov.br Telefone: 3805-1168/ 3805-1180 Área: 1.069 m ²	R\$ 619,00



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1046/1052/1060



06	EMEB "Profª Cleusa Marilene Vieira de Mello" Endereço: Rua Sete de Setembro, s/nº – Aterrado – CEP: 13.801-350 e-mail: emeb_cleusa@educacao.mogimirim.sp.gov.br Telefone: 3862-1202 Área: 3.594 m²	RS 619,00
07	EMEB "Dona Sinhazinha" Endereço: Rua Cientista Albert Sabin, 5 – Nova Mogi – CEP: 13.800-300 Telefone: 3862-1257/ 3804-3819 e-mail: emeb.sinhazinha@educacao.mogimirim.sp.gov.br Área: 845 m²	RS 619,00
08	EMEB "Profª Edna Fávero Choqueta" Unidade I Endereço: Rua Benedito Cunha Campos, 55 – Jd. Nazareth – CEP:13.806-610 Telefone: 3804-3279 Unidade II Endereço: Rua Sebastião Eusébio de Oliveira, 380 – CEP:13.806-648 Telefone: 3806-1935 e-mail: emeb.edna@educacao.mogimirim.sp.gov.br Área: 1.200 m²	RS 619,00
09	EMEB "Francisco Piccolomini" Endereço: Rua João Davoli, 217 – Santa Cruz – CEP: 13.800-451 e-mail: emeb_piccolomini@educacao.mogimirim.sp.gov.br Telefone: 3862-5455/ 3862-5480 Área: 1.173 m²	RS 619,00
10	EMEB "Prof. Geraldo Alves Pinheiro" Endereço: Rua José Vaz de Camargo, s/nº – Linda Chaib – CEP: 13.802-480 e-mail: emeb_pinheiro@educacao.mogimirim.sp.gov.br Telefone: 3804-2623/ 3804-2886 Área: 600 m²	RS 619,00
11	EMEB "Prof. Dr. Geraldo Philomeno" Endereço: Rua Stanislaw Kroll, s/nº – Jd. Bicentenário – CEP: 13.807-498 e-mail: emeb_philomeno@educacao.mogimirim.sp.gov.br Telefone: 3806-8800/ 3862-8787 Área: 2.135 m²	RS 619,00
12	EMEB "Profª Helena dos Santos Alves" Endereço: Rua Juvenal Toledo, 120 – Maria Beatriz – CEP: 13.803-030 Telefone: 3862-5070/ 3804-9750 e-mail: emeb_helena@educacao.mogimirim.sp.gov.br Área: 3.300 m²	RS 619,00
13	EMEB "Prof. Humberto Brasi" Endereço: Rua Prof. Ferreira Lima, s/nº – Jd. Paulista – CEP: 13.806-630 e-mail: emeb_humberto@educacao.mogimirim.sp.gov.br Telefone: 3805-2611/ 3806-5355 Área: 500 m²	RS 619,00
14	EMEB "Prof. Jorge Bertolaso Stella" Endereço: Rod. Luis Edne Bueno, s/nº – Parque do Estado II – CEP: 13.807-692 e-mail: emeb_bertolaso@educacao.mogimirim.sp.gov.br Telefone: 3806-7551/ 3806-7111 Área: 1.000 m²	RS 619,00
15	EMEB "Prof. Mário A. Torezan" Endereço: AV. Luis Gonzaga de Amoedo Campos, 275– Nova Mogi – CEP: 13.801-372 Telefone: 3804-9748 Área: 700 m²	RS 619,00
16	EMEB "Profª Maria Nilsen Oliveira Leite" Endereço: Rua dos Imigrantes, 113 – Tucura – CEP: 13.807-054 e-mail: emeb_marianilsen@educacao.mogimirim.sp.gov.br Telefone: 3804-1716 Área: 232 m²	RS 619,00
17	EMEB "Prof. Nelson Neves de Souza" Endereço: Rua Francisco Dias Reis, 735 – Vila Dias – CEP: 13.801-211 e-mail: emeb_nelson@educacao.mogimirim.sp.gov.br Telefone: 3804-9746/ 3862-6999 Área: 1.627,96 m²	RS 619,00
18	EMEB "Profª Regina Maria Tucci de Campos" - Unidade I Endereço: Rua Rio de Janeiro, 861 – Santa Cruz – CEP: 13.800-490 Telefone: 3804-1554/ 3806-0537 Área: 372 m²	RS 619,00
19	Unidade II Endereço: Rua Presidente Rodrigues Alves, 26 – Santa Cruz – Telefone: 3862-5604 e-mail: emeb_regina@educacao.mogimirim.sp.gov.br Área: 220 m²	RS 619,00



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1046/1052/1060



20	EMEB "Vereadora Terezinha da Silva Oliveira" Endereço: Rua Francisco Manera, 323 – Parque Novacoop – CEP: 13.807-570 e-mail: emeb.terezinha@educacao.mogimirim.sp.gov.br Telefone: 3804-1001 Área: 943 m ²	R\$ 619,00
21	EMEB "Pedagoga Maria Paula das Dores de Souza de Jesus" Endereço: Rua Peru, 640 – SEHAC – CEP: 13.800-000 e-mail: emebmariapaula@gmail.com Telefone: 3804-1580 Área: 220 m ²	R\$ 619,00
22	Brinquedoteca "Eugênio Scomparin" Endereço: Rua: Coronel Guedes – s/nº - Centro – CEP: 13.800-001 Telefone: 3806-3089 Área: 1.351,48 m ²	R\$ 619,00
TOTAL DO LOTE		R\$ 13.618,00
LOTE 02 - CEMAAE e CEMPIs		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	CEMAAE – Centro Educacional Municipal de Apoio e Atendimento Especializado "Rachel Ramazini Mariotoni" Endereço: Rua Pedro Simoso – s/nº - Saúde – CEP: 13.800-496 Telefone: 3862-5604 Área: 1.187,26 m ²	R\$ 619,00
02	CEMPI "Profª Michele Lucon" Endereço: Rua Sargento José Benedito dos Santos, 80 – SEHAC – CEP: 13.800-000 Telefone: 3806-5415 Área: 1.071,18 m ²	R\$ 619,00
03	CEMPI "Ernest MAHLE" Endereço: Agrovila do Assentamento Estadual Vergel, s/nº- Vergel – CEP: 13.800-000 Área: 1.118,48 m ²	R\$ 619,00
04	CEMPI "Fortunata Bertolazzo Albano" Unidade I Endereço: Rua Rio de Janeiro, 817 – Santa Cruz – CEP: 13-800-000 e-mail: cempisetor2@gmail.com Telefone: 3804-9754 Área: 757 m ²	R\$ 619,00
05	CEMPI "Alcides Hortêncio" Unidade II Endereço: Rua Anselmo Pieri, s/n – Parque Real – CEP: 13-800-000 Telefone: 3862.0713 Área: 373,88 m ²	R\$ 619,00
06	CEMPI "Alcides Hortêncio" Unidade I Endereço: Rua Belizário Roman de Campos, 159 – Maria Beatriz – CEP: 13-800-000 Telefone: 3804-9752 Área: 457,70 m ²	R\$ 619,00
07	CEMPI "Cely Abreu Sampaio Amoedo Campos" Endereço: Rua Sebastião Vaz, 1400 – Jd. Planalto – CEP: 13-800-000 Telefone: 3804-9751 Área: 314,79 m ²	R\$ 619,00
08	CEMPI "Maria José Brandão Bueno" Endereço: Avenida Luiz Pilla, 1.298 – Martim Francisco – CEP: 13-800-000 Telefone: 3805-1123 Área: 530,55 m ²	R\$ 619,00
09	CEMPI "Profª Maria de Lourdes Ferraz Guimarães" Endereço: Rua Erico Veríssimo, 565 – Linda Chaib – CEP: 13-800-000 Telefone: 3805-3421 e-mail: setorivcempi@gmail.com Área: 822,69m ²	R\$ 619,00
10	CEMPI "Maria Bueno de Amoedo Campos" Endereço: Rua Francisco Dias Reis, 649 – Vila Dias – CEP: 13-800-000 Telefone: 3804-9753 Área: 600m ²	R\$ 619,00
11	CEMPI "Pedagoga Géssia Cristina Cruz Mazon" Endereço: Rua Dr. Décio Pereira Queiroz Telles s/nº Jardim Paulista – CEP: 13-806-575 Telefone: 3806-3011 Área: 1.118,48m ²	R\$ 619,00
12	CEMPI "Profª Maria Rotoli Mansur" Endereço: Rua Estanislau Krol, 161 – Santa Clara – CEP: 13-800-000 Telefone: 3806-6592 Área: 768,66m ²	R\$ 619,00



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1046/1052/1060



13	CEMPI "Prof. Alfredo Bérnago" Endereço: Rua Prof. ^a Maria Luíza Costa Camargo, 105 – Jd. Europa – CEP: 13-800-000 Telefone: 3804-1538 Área: 913 m ²	RS 619,00
14	CEMPI "Prof^a Maria Aparecida Mariano Todarelli" Endereço: Rua Ewaldo Chabregas, 400 – Parque das Laranjeiras – CEP: 13-800-000 Telefone: 3806-6368 Área: 380,14 m ²	RS 619,00
15	CEMPI "Eugênio Morari" Endereço: Rua Domingos Santos, 125 – Aterrado – CEP: 13-800-000 Telefone: 3804-9756 Área: 530 m ²	RS 619,00
TOTAL DO LOTE		RS 9.285,00
LOTE 03 - EDUCAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Administrativo Endereço: Rodovia Nagib Chaib – nº 550 – Morro Vermelho – CEP: 13.808-300 Telefone: 3814-2122 Área: 560 m ²	RS 619,00
02	Central de Abastecimento Endereço: Rua Sergipe – nº 141 – Saúde – CEP: 13.808-300 Área: 150 m ²	RS 619,00
03	Centro Municipal de Aperfeiçoamento do Magistério "Antônio de Souza Franco" Endereço: Final da Conde de Parnaíba – s/nº - Centro Telefone: 3806-3005/ 3806-3009/ 3806-301 Área: 1.034,58 m ²	RS 619,00
TOTAL DO LOTE		RS 1.857,00
LOTE 04 - SECRETARIA DE SAÚDE		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Centro de Especialidades Médicas Avenida Adib Chaib, 1001 Vila São José Área: 2347,40 m ²	RS 619,00
02	Laboratório Avenida Adib Chaib, 1001 Vila São José Área: 433,51	RS 619,00
03	Vigilância Epidemiológica e Sanitária Avenida Adib Chaib, 1001 Vila São José Área: 433,51 m ²	RS 619,00
04	CCZ Centro Controle Zoonose Rua Joaquim Dias Guerreiro, 111 Fundos ÁREA: 562,84 m ²	RS 619,00
05	SAMU Avenida Prefeito Luiz F. Silva Área: 160,00 m ²	RS 619,00
06	Secretaria de Saúde Rua Edgard Neto de Araújo, 169 Área: 438,00 m ²	RS 619,00
07	Almoxarifado (Saúde, Central e INSS) Avenida Adib Chaib, 2250 Área: 420,03 m ²	RS 619,00
08	CMS e PSF Adm Rua Dr. José Alves, 238, Centro Área: 297,5	RS 619,00
09	Farmácia Popular Rua Marciliano, 372 Centro Área: 150,00 m ²	RS 619,00
10	CAPS AD Rua Paissandu, 785 Centro Área: 301,00 m ²	RS 619,00
11	UBS Martim Francisco Avenida Luiz Pilla, 100 Martim Francisco Área: 204,00 m ²	RS 619,00
12	UBS Jd. Planalto Rua Sebastião Milano Sobrinho, 1453 Área: 400,00 m ²	RS 619,00
13	UBS Aterrado Rua Domingos dos Santos 105 Área: 284,18 m ²	RS 619,00
14	UBS Vila Dias Rua Timbiras, 51 Área: 707,718 m ²	RS 619,00



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1046/1052/1060



15	UBS Sehac Rua Peru, 20 Área: 350,00 m2	R\$ 619,00
16	UBS Sehac 2 Rua Peru, 20 Área: 232,00	R\$ 619,00
17	UBS PQ. Do Estado Rua Ana Zuliane, 248 Área: 422,9 m2	R\$ 619,00
18	UBS Santa Clara Rua Estanislau Kroll, 45 Área: 585,42	R\$ 619,00
19	UBS Jardim Paulista Rua Dr. Décio Pereira de Queiroz Teles, 447 Área: 230,74 m2	R\$ 619,00
20	UBS Santa Cruz Rua Rio de Janeiro, 823 Área: 289,08 m2	R\$ 619,00
21	UBS Maria Beatriz Rua Juvenal Toledo, 120 Área: 376,82 m2	R\$ 619,00
22	PSF Pederneiras Rodovia Limeira, km Área: 1433,55 m2	R\$ 619,00
23	PSF Piteiras Rodovia dos Agricultores, KM 1,5 Área: 100,00 m2	R\$ 619,00
24	PSF Horto Vergel SP 147 Área: 107,65 M2	R\$ 619,00
25	PSF Córrego Azul Estrada Velha de Conchal Área: 100,00 M2	R\$ 619,00
26	UPA ZONA LESTE Rua Projetada 1, s/n M.III Área: 875,68 M2	R\$ 619,00
27	Centro de Reabilitação em Fisioterapia Avenida Adib Chaib, 1001 Área: 900,00 m2	R\$ 619,00
28	Pro Idoso Rua Marciliano, 610 Centro Área: 518,00	R\$ 619,00
TOTAL DO LOTE		R\$ 17.332,00
LOTE 05 - SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Almoxarifado Central e INSS Avenida Adib Chaib, 2250 Centro Telefone: 3862 7389 / Clélia Área: 420,00 m2	R\$ 619,00
TOTAL DO LOTE		R\$ 619,00
VALOR GLOBAL		R\$ 42.711,00

§ 1º - Ficam fazendo parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado edital do Pregão Presencial nº 047/2017, seus anexos e a proposta comercial apresentada.

§ 2º - A quantidade é apontada por estimativa, podendo, no entanto, ser modificada para mais ou para menos, respeitados os limites legais, ficando claro desde já à empresa contratada que em caso das quantidades não serem atingidas nada será devido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

§ 3º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



§ 4º - As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 5º - A Administração rejeitará no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com o pedido solicitado pela Administração Municipal e com a proposta apresentada, devendo ser reparados e substituídos de imediato pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

§ 6º - Será de exclusiva responsabilidade da contratada a admissão dos profissionais necessários à realização dos serviços, objeto desta licitação, correndo por conta da contratada todos: os salários e encargos incidentes; encargos sociais, civis administrativos, financeiros, trabalhistas, previdenciários, acidentários, vale-transporte, vale-refeição, cestas básicas etc.

§ 7º - É expressamente vedado à CONTRATADA subempreitar os serviços no todo, eventuais contratações de serviços com terceiros somente serão permitidas na forma da Lei e dentro do limite admitido, em cada caso, com avaliação prévia e anuência do CONTRATANTE, ficando, porém, a empresa vencedora a exclusiva responsável pelas obrigações contratuais e legais perante a Administração Municipal, no âmbito civil, trabalhista, previdenciário, etc.

§ 8º - A CONTRATADA exonerará o CONTRATANTE de todas e quaisquer responsabilidades relativas a danos ou mesmos prejuízos que lhe sejam causados por terceiros e/ou para terceiros, por acidentes no decorrer dos serviços contratados.

§ 9º - A Administração Municipal reserva-se ao direito de adquirir apenas parte dos serviços, objeto desta licitação.

§ 10 - A CONTRATADA deverá atender aos pedidos de imediato, ficando responsável pela perfeita execução dos serviços.

§ 11 - Qualquer anormalidade nos serviços, a CONTRATADA será comunicada imediatamente a fim de garantir sua qualidade, bem como, providenciando novos serviços sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal. Ficando ainda a CONTRATADA exclusiva responsável por danos ou prejuízos que venham a causar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - O serviço será contratado por empreitada por preço global, fornecendo a contratada: toda mão-de-obra necessária contados os encargos incidentes, equipamentos, materiais, transportes, acessórios em geral etc, necessários à sua realização e acabamento total dos serviços contratados, de conformidade com a Cláusula I do presente contrato.

§ 1º - A CONTRATADA obriga-se a entregar os serviços deste Contrato, perfeitas e totalmente concluídas no prazo de até **90 (Noventa) dias**, a contar da data de expedição da **ordem de serviço** expedida pela Secretaria Solicitante.

§ 2º - Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com as especificações municipais, bem como de conformidade com as normas vigentes, com a orientação dos técnicos da Prefeitura do Município de Mogi Mirim e das demais normas vigentes.

§ 3º - Caberá ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização de todos os serviços, através das Secretarias solicitantes.

§ 4º - A contratada se obriga a arcar com os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, civil, etc, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste contrato, isentando, desde já, quaisquer eventuais responsabilizações ao Município de Mogi Mirim.

lw



§ 5º - A contratada se obriga a prover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, de acordo com os cronogramas de execução.

§ 6º - A contratada se obriga a conduzir os serviços em estrita observância às Legislações: Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

§ 7º - O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços, a fim de comprovar o fiel cumprimento das disposições contratuais.

§ 8º - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, etc. às suas expensas, no total ou em parte os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e incompletos.

§ 9º - A contratada se obrigará a executar, sem ônus ao CONTRATANTE, todos os serviços omissos, incompletos, viciados etc.

§ 10º Os serviços de dedetização, desinsetização e desratização terão uma garantia de 06 (seis) meses a contados da execução dos serviços.

CLÁUSULA III- DO PREÇO - O CONTRATANTE, obriga-se a pagar pelos serviços de dedetização, desinsetização e desratização, objeto do presente contrato, os preços firmes e irrevogáveis consignados na **CLÁUSULA I - DO OBJETO**, deste instrumento contratual.

§ 1º - Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 42.711,00** (quarenta e dois mil e setecentos e onze reais), considerando o preço unitário e a quantidade total dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO - O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e **fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme estabelecido no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 e na Portaria n. 162 CAT, de 29/12/2008, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária**, devendo a detentora emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

§ 2º - O prazo de pagamento será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pelas Secretarias Solicitantes.

§ 3º - As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.

§ 4º - Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NF-e sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

§ 5º - **Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.**



§ 6º - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA V - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO - Os serviços serão executados de acordo com a programação estabelecida pelas Secretarias solicitantes e diretamente nos locais designados, **nos dias e horários** estabelecidos, mediante ordem de serviço que será enviada pelas Secretarias no prazo de 05 (cinco) dias uteis após assinatura do contrato.

CLÁUSULA VI - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO - Para cobrir as despesas oriundas com o objeto do contrato será onerada as seguintes dotações orçamentárias do programa para o exercício de 2017:

186 - 010501.1212203582.055-33903900
218 - 010503.1236105222.048-33903900
237 - 010504.1236505242.052-33903900
246 - 010505.1236105252.059-33903900
551 - 011602.1030104422.033-33903900
700 - 011902.0412204232.191-33903900

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO - O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de quaisquer ônus ou responsabilidades, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a contratada:

- I) Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- II) Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- III) Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no futuro ajuste;
- IV) Atrasar injustificadamente os serviços;
- V) Paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- VI) Desatender às determinações regulares da Prefeitura do Município de Mogi Mirim e dos órgãos competentes;
- VII) Estiver praticando preços abusivos em relação aos mesmos itens ou itens semelhantes, cotados e/ou fornecidos perante outras Administrações Públicas; e,
- VIII) Estiver prestando os serviços em desacordo com as especificações apresentada em sua proposta, adulterada ou falsificada; e,
- IX) Quando deixar de prestar os serviços dentro do prazo estipulado no presente edital;
- X) Por razões de interesse público, de alta relevância; e,
- XI) Nas demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES - Ressalvados os casos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, independentemente de qualquer interpelação judicial, e nos seguintes casos:



I - De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas esgotado o prazo de entrega definido no item II deste contrato e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, até o limite de 10 (dez) dias.

II – Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, conjuntamente com o artigo 14 do Decreto nº 3.705/04, pela inexecução total ou parcial dos serviços, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

§ 1º – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 2º – Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se à comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

CLÁUSULA IX - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até que se esgotem as obrigações futuras da CONTRATADA relativas à garantia dos serviços, conforme § 10 da cláusula II.

CLÁUSULA X - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL - A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial nº 047/2017 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa a rescisão deste contrato e responder pelas penalidades previstas.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR - O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A/C FLAVIA ROSSI

ROD. DEP. NAGIB CHAIB, Nº 550, MORRO VERMELHO

CEP: 13.808-300/MOGI MIRIM/SP

FONE: 19 3814 2200

SECRETARIA DE SAÚDE

A/C ROSEMARY FÁTIMA SILVA

RUA DR. EDGAR NETO DE ARAÚJO, N. 169-A, CENTRO

CEP: 13.800-178/MOGI MIRIM/SP

FONE: 19 -3805.4383/3862.1174



SECRETARIO DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

A/C JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI
RUA DR. JOSÉ ALVES, N. 129, CENTRO
CEP: 13800-050/MOGI MIRM
FONE: 19 3814 1046/1047

CONTRATADO:

BIOVETOR SERVIÇOS LTDA – EPP
WAGNER DE SOUZA RODRIGUES
RUA JOSÉ MARIA GONZALES Nº 85, BAIRRO JARDIM CIDÁLIA,
CEP: 04.652-180/SÃO PAULO/SP
FONE: 11 2099 1827 EMAIL: contato@biovetor.com.br


§ 1º - Fica definido neste instrumento, que as Secretarias solicitantes serão os GESTORES do contrato, ficando a seu encargo o gerenciamento de prazos de execução e vigência, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças e Setor de Almoxarifado, bem como outros atos que se referem a este.

§ 2º - Caso os Gestores não obtenham êxito nas comunicações, caberá ao Secretário da de Suprimentos e Qualidade as demais notificações.

CLÁUSULA XII - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E assim, por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, 22 de JUNHO de 2017


Flavia Rossi
Secretária de Educação


Rosemary Fátima Silva
Secretária de Saúde


José Augusto Francisco Urbini
Secretário de Suprimentos e Qualidade


Wagner de Souza Rodrigues
BIOVETOR SERVIÇOS LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:


Morgana Silvia S.R. Campos
Gerente de Licitações e Contratos


Alexandre Pereira
Oficial Administrativo

DE ACORDO:


Ardo Telini Valente



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

CONTRATADA: BIOVETOR SERVIÇOS LTDA - EPP

CONTRATO Nº 046 /2017 - PREGÃO PRESENCIAL 047/2017

OBJETO: SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO.

ADVOGADO(S): **Eduardo Telini Valente – OAB/SP 212.934**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Mogi Mirim, 22 de JUNHO de 2017

Nome e cargo: **Flávia Rossi - Secretária de Educação**

E-mail institucional: flavia.rossi@mogimirim.sp.gov.br

E-mail pessoal: flavia-rossi@ig.com.br

Assinatura: _____ 

Nome e cargo: **Rosemary Fátima Silva – Secretária de Saúde**

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: rosesilvamogi@gmail.com

Assinatura: _____ 

Nome e cargo: **José Augusto Francisco Urbini - Secretário de Supr e Qualidade**

E-mail institucional: jose.urbini@mogimirim.sp.gov.br

E-mail pessoal: joseurbini@hotmail.com

Assinatura: _____ 

BIOVETOR SERVIÇOS LTDA - EPP

Nome e cargo: **Wagner de Souza Rodrigues - Sócio Proprietário**

E-mail institucional: contato@biovetor.com.br

E-mail pessoal: WAGNER@BIOVETOR.COM.BR

Assinatura: _____ 